



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CAMPOS BELOS

PORTARIA Nº 044, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DE IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS CAMPOS BELOS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 1.056 de 01 de agosto de 2016, publicada no DOU de 02 de agosto de 2016, bem como a Portaria nº 1.204, de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 02 de setembro de 2016 e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar as Portarias nº 011, de 14 de fevereiro de 2017 e nº 429, de 13 de maio de 2016 que designam conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, comissão para o gerenciamento, acompanhamento, fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **39/2016**, celebrado entre o **Instituto Federal Goiano** e **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **00.604.122/0001-97**, a serem executados nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Campos Belos.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para a composição de nova comissão para gerenciar, acompanhar, fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **39/2016**, celebrado entre o **Instituto Federal Goiano** e **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **00.604.122/0001-97**, cujo objeto é; **“Prestação de Serviços de Gerenciamento e Controle de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos”**, a serem executados nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Campos Belos:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Função
Evaldo Barreto e Melo	1877022	Gestor
Victor Alves da Silva	1009589	Fiscal Administrativo
Valdair Alves de Paula	2343613	Fiscal Técnico

Art. 3º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III – Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.


Fabiano José Ferreira Arantes
Diretor-Geral de Implantação
Portaria nº 1.056, DOU de 02/08/2016